



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 374/2025

Rio Bananal/ES, 14 de abril de 2025.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTÓCOLO Nº 0207 2025
Fls. 01 de 01 Livro 14104 de 2025
Rio Bananal - ES Em 14/04/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 14 DE ABRIL DE 2025**, que **"ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011 E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

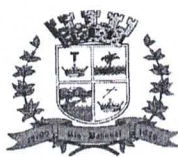
No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 14 de abril de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 14 DE ABRIL DE 2025, que "ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011 E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto visa, dentre outros, alterar o quantitativo dos cargos de Assistente Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Servente, Professor e Professor II, que estão dispostos na Lei Complementar nº 002/2011 e 009/2011, respectivamente.

Tal mudança se faz necessária para que a Administração consiga manter a máquina pública funcionando, vez que muitas áreas estão defasadas, o que acarreta prejuízos à população.

É importante salientar que desde 2023 o Município vem sofrendo com a escassez de funcionários nas áreas mencionadas neste Projeto, e desde então vem buscando soluções para resolver a situação. Dessa forma, a contratação de mais servidores trará maior presteza e eficiência, resolvendo de vez os problemas acarretados pela escassez de mão de obra.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PROJETO Nº 0208 2025
Fls. _____
Fls. Original - ES Em 14/04/2025

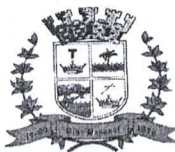
"ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011, LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2018 E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 002/2011, no que tange aos cargos de Assistente Administrativo, Monitor de Educação Infantil e Servente, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OPERACIONAL	CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÁREAS DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/ ÁREAS DE FORMAÇÃO
Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Assistente Administrativo	13	VI	40h	Administrativa e Financeira
Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Monitor de Educação Infantil	35	IV	40h	Administrativa
Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Servente	250	I	30h	Serviços Gerais, Limpeza e Conservação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - O anexo I da Lei Complementar nº 009/2011, no que tange aos cargos de Professor I e Professor II, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO	JORNADA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO
<i>Professor I</i>	<i>Educação Infantil e séries Iniciais do Ensino Fundamental</i>	<i>300</i>	<i>25h</i>	<i>Formação docente de Nível Superior em curso de licenciatura de graduação plena, para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil.</i>
<i>Professor II</i>	<i>Séries Finais do Ensino Fundamental</i>	<i>150</i>	<i>25h</i>	<i>Formação Docente de Nível Superior, em curso específico de graduação plena para o exercício nas quatro últimas séries do ensino fundamental. Registro na entidade profissional competente, quando for o caso.</i>

Art. 3º - Os demais cargos, artigos, parágrafos, incisos e anexos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – MOTIVAÇÃO

A presente estimativa visa medir o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº. 106/2025, que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CARGOS", de autoria do chefe do poder executivo municipal.

2 – METODOLOGIA

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro, foram utilizados os valores projetados de despesa, tendo como base o acréscimo da remuneração das vagas ampliadas neste projeto.

3 – DADOS

Memória de Cálculo – Incremento de despesa

PROJEÇÃO 2025 = R\$ 8.396.484,10

PROJEÇÃO 2026 = R\$ 8.396.484,10

PROJEÇÃO 2027 = R\$ 8.396.484,10

4 – CONCLUSÃO

Pelo presente estudo, conclui-se pela viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei Nº 106/2025.

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o aumento da despesa com pessoal decorrente da reestruturação do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES (Projeto de Lei Nº 106/2025), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Bananal-ES, 14 de abril de 2025.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

